



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90024/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024		ABERTURA EM 27/12/2024, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços , pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua no Sistema de Climatização Tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável), Tipo Axial Vertical (split dutado) e aparelhos de ar condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos, sob a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: Sigiloso.		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Sim	Menor Preço por Grupo
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Grupos 2, 3, 4, 5 e 6.	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		1% (um por cento)	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO SEI n. 0002442-22.2024.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE-AC nº 03/2024** (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto n. 7.174/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Resolução CNJ nº 468/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua no Sistema de Climatização Tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável), Tipo Axial Vertical (split dutado) e aparelhos de ar condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos, sob a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE 01 - Capital (Rio Branco)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMAS A CONTRATAR	QUANT. PARA REGISTRO
1	Unidade Evaporadora VRF HI Wall Marca LG – 9.600BTU/H	UND	20	40
2	Unidade Evaporadora VRF HI Wall Marca LG – 15.400BTU/H	UND	20	40
3	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 15.100BTU/H	UND	40	80
4	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – VRF (Fluxo Refrigerante Variável)	UND	20	40
5	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 19.100BTU/H	UND	120	240
6	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 24.200BTU/H	UND	155	210
7	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 36.200BTU/H	UND	20	40
8	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – Split	UND	3	6
9	Dutado (Splitão)	UND	3	6
10	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC10226S	UND	10	20
11	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	40	80
12	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	UND	10	20
13	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	20	40
14	Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
15	Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	6	12
16	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	UND	2	4
17	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	4	8
18	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	UND	1	2
19	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	3	6

20		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2
21		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4
22	Manutenção preventiva em Sistema de Renovação de Ar	Sistema de Renovação de Ar	UND	3	6
23	Manutenção corretiva em Sistema de Climatização	Manutenção Corretiva - Fornecimento de peças, equipamentos e serviços	VB	1	1

LOTE 02 - Regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
24	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
25		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
26		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	12	24
27	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
28		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
29		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

LOTE 03 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
30	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
31		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
32		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	15	30
33		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	3	6
34	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
35		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
36		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
37		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2

LOTE 04 - Regional do Purus/Iaco (Manoel Urbano e Sena Madureira)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
38	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	9	18
39		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
40		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	9	18
41	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
42		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
43		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2

LOTE 05 - Regional do Tarauacá/Envira (Tarauacá, Jordão e Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
44	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	30	60
45		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	18	36
46	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
47		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

LOTE 06 - Regional do Juruá (Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
48	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	6	12
49		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	33	66
50		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	30	60
51		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	12	24
52	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
53		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
54		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4	8
55		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2
56	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
57		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
58		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
59		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4

4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 27/12/2024

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-6174 - Pregoeira

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. Para os grupos 2, 3, 4, 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 202](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
7. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
8. O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11. O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
13. A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. Nos grupos 2, 3, 4, 5 e 6, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles grupos;
 2. No grupo 1, em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. O preço global para o Lote 01 é composto de 02 (duas) parcelas: **uma parcela referente à manutenção preventiva dos sistemas e outra parcela referente às manutenções corretivas que é invariável no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no subitem 3.7 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.**
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. Se o regime o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **O intervalo mínimo** entre lances será de **1% (um por cento)**.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
16. Em relação ao grupo 1, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas brasileiras.
19. Permanecendo o empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, no ambiente do sistema *comprasnet*, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo, de forma isolada, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e será observado como critério de aceitabilidade o preço unitário máximo pelo qual o item foi adjudicado.
 3. Não admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega.
 4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.5 deste edital.
2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
4. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.
8. O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO PRO GRUPO DE ITENS.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 32 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **Habilitação jurídica:**

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- No caso da certidão não apresentar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão;

4. **Qualificação Técnica:**

- Deverão, consoante art. 67 da Lei 14.133/2021, ser apresentadas comprovações, através de certificados de acervo técnico, emitido por entidade competente, que tenham, no mínimo os seguintes requisitos:
 - Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): **01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro e/ou Técnico em Segurança do Trabalho**, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
 - Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no CREA da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais);
 - Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em sistema de climatização VRF
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split
3	Instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split

DEMAIS LOTES (02, 03, 04, 05 e 06)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split
2	Instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split

2. A comprovação de vínculo profissional se fará:

- por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
 - por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
 - declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
 - d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
 - por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;
3. Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:
- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.
 - A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

2. **Outras Qualificações:**

- Comprovar, mediante a apresentação de declaração Constante do Anexo III do Edital, que cumpre a Resolução CNJ nº 07/2005 e a Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024) e de compromisso com a sustentabilidade.
- Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é prescindível, contudo é assegurado ao licitante o direito de realizá-la.
 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por meio de mensagem eletrônica para a **Assessoria de Gestão de Imóveis (ASGIM)**, asgim@tre-ac.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Anexo III do Termo de Referência.
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
14. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
3. Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.
17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.17.1.
19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
22. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme o **ANEXO VI do Termo de Referência** e deverá:
1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, devendo conter o nome do representante legal, CNPJ, telefone, endereço, e-mail e na última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
3. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos o valor unitário, valor total de cada item e valor total da proposta para o Lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. Em caso de participação em mais de um Lote, deverá ser apresentada propostas distintas conforme modelo apresentado (0717126).
8. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
1. A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI).
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão se manifestar quanto ao interesse de participar da formação de cadastro de reserva.
 1. **A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 horas após o encerramento da sessão, independente de convocação pelo Pregoeiro via chat.**
2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato.
2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. **Eventual registro da licitante no CADIN impede a contratação, nos termos do art. 6º -A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.**
4. Na assinatura da ata de registro de preços e do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 5. Fraudar a licitação;
 6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar; e
 1. Nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 1. Nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 6,5% do valor do contrato lícitado.
5. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, e 1.6, a multa será de 6,5% a 10% do valor do contrato lícitado.
 1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, e 1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3.1, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto nº 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. São partes integrantes deste Edital:

1. **Anexo I** - Termo de Referência e anexos:

1. Anexo I do Termo de Referência - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas;

2. Anexo II do Termo de Referência - Lista de Equipamentos;

3. Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

4. Anexo IV do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Vistoria;

5. Anexo V do Termo de Referência - Declaração de Escritório da Localidade.

6. Anexo VI do Termo de Referência - Modelo da Proposta.

1. Apêndice I do Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar.

2. **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024) e de compromisso com a sustentabilidade;

4. **Anexo IV** - Minuta do contrato.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua no Sistema de Climatização Tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável), Tipo Axial Vertical (split dutado) e aparelhos de ar condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos, sob a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC.
2. Consta que o objeto fora dividido em **06 (seis)** lotes, cujo critério adotado para o agrupamento foi a regionalização.
3. Os parâmetros adotados para a definição das quantidades basearam-se no quantitativo de aparelhos climatizadores e na periodicidade de execução dos serviços de manutenção

• **LOTE 01 - Capital (Rio Branco)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. MÍNIMAS A CONTRATAR	QUANT. PARA REGISTRO
1	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – VRF (Fluxo Refrigerante Variável)	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 9.600BTU/H	UND	20	40
2		Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 15.400BTU/H	UND	20	40
3		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 15.100BTU/H	UND	40	80
4		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 19.100BTU/H	UND	20	40
5		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 24.200BTU/H	UND	120	240
6		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 28.000BTU/H	UND	155	210
7		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 36.200BTU/H	UND	20	40
8	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – Split Dutado (Splitão)	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC102265	UND	3	6
9		Unidade condensadora axial vertical CAP 15TR - Modelo: 38EVC152265	UND	3	6
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	10	20
11		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	40	80
12		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	10	20
13		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	20	40

14	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2	4
15		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
16		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
17		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	4	8
18	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
19		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	3	6
20		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2
21		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4
22	Manutenção preventiva em Sistema de Renovação de Ar	Sistema de Renovação de Ar	UND	3	6
23	Manutenção corretiva em Sistema de Climatização	Manutenção Corretiva - Fornecimento de peças, equipamentos e serviços	VB	1	1

• LOTE 02 - Regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
24	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
25		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
26		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	12	24
27	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
28		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
29		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

• LOTE 03 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
30	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
31		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
32		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	15	30
33		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	3	6
34	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
35		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
36		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
37		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2

• LOTE 04 - Regional do Purus/Iaco (Manoel Urbano e Sena Madureira)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
38	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	9	18
39		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
40		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	9	18
41	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
42		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
43		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2

• LOTE 05 - Regional do Tarauacá/Envira (Tarauacá, Jordão e Feijó)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
44	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	30	60
45		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	18	36
46	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
47		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

• LOTE 06 - Regional do Juruá (Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
48	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	6	12
49		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	33	66
50		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	30	60
51		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	12	24
52	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
53		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
54		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4	8

55	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2
56		Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
57		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
58		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
59		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Justificativa da contratação
1. A manutenção regular dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações, bem como proporcionar um ambiente confortável e saudável para os usuários. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais, perda de eficiência energética, aumento dos custos de operação e degradação prematura dos equipamentos.

2. Destaca-se ainda que a qualidade do ar seja diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, devendo ser planejada a manutenção preventiva e corretiva.

3. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece condições mínimas a serem estabelecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

4. Ciente que o TRE/AC não possui, em seu quadro pessoal, cargos relacionados com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split, "splitão" ou VRF (Variable Refrigerant Flow).

5. A contratação do objeto visa a prevenção de riscos à saúde dos usuários das instalações, considerando que um dos objetivos da legislação é garantir a boa qualidade do ar interior, notadamente pelos padrões de temperatura, umidade, velocidade do ar, taxa de renovação e grau de pureza.

6. A pretensa contratação também visa garantir a qualidade dos serviços prestados, a realização da manutenção dos sistemas de climatização e renovação de ar por meio de processo licitatório visa assegurar a contratação de empresas com experiência comprovada e capacidade técnica adequada para executar os serviços de forma eficiente e conforme as normas e padrões técnicos estabelecidos.

7. Além disso, a realização de licitação proporciona um processo transparente e imparcial para a seleção de empresa prestadora de serviços, garantindo igualdade de condições a todos os potenciais licitantes e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, a competição entre os licitantes estimula a apresentação de propostas com preços mais competitivos, o que pode resultar em economia de recursos públicos na contratação de serviços de manutenção de sistemas de climatização e renovação de ar.
2. Fundamentação legal
1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram realizadas a partir de levantamento de necessidades das unidades integrantes do Tribunal, resultando neste Termo de Referência;

3. Previsão no Plano de Contratação Anual

4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, Evento SEI 0639308, itens nº 65;
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (0733894), apêndice deste Termo de Referência;

2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço/produto comum de simples contratação;

3. Critério de julgamento das propostas por menor preço por grupo;

4. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços**.

5. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, sendo que este poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

6. O objeto da licitação foi dividido em 06 (seis) lotes, tendo como critério adotado a regionalização dos serviços a serem executados;

1. A contratação em questão foi dividida em itens ou lotes devido à complexidade tecnológica do sistema, bem como pela alta capacidade logística a ser exigida das licitantes para participação da disputa que teriam de dispor assistência técnica nos diversos municípios do Estado;

2. A regionalização como critério de divisão do objeto em lotes permite que empresas locais participem do certame, ampliando as condições de concorrência;

3. O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços, justificando-se assim o agrupamento dos serviços por lotes;

7. O preço global para o Lote 01 é composto de 02 (duas) parcelas: **uma parcela referente à manutenção preventiva dos sistemas e outra parcela referente às manutenções corretivas que é invariável no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

1. As atividades corretivas consistirão em substituir qualquer peça ou componente do sistema de climatização que porventura esteja danificado e não possuir conserto;

2. A manutenção corretiva visa reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
1. Da Sustentabilidade

1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

2. O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer ao **Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026**, instituído através da **Portaria TRE-AC nº 44/2022**, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, conforme disposições abaixo:

1. No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;

2. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;

3. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações (0618756), instituído no âmbito do **TRE/AC** por força da **Portaria n.º 324/2023** (0632417):

1. A contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção dos materiais;

2. Na produção, a contratada deverá empregar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

3. A contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
2. Da Subcontratação
1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
3. Da Garantia da Contratação
1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2. O prazo de garantia contratual dos serviços de instalação e/ou peças de reposição, complementar à garantia legal, será de **01 (um) ano** com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus ao Contratante.

3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do material ofertado pelo período restante.

4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma **única** vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. Da Especificação do Serviço
- https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=778738&infra_sis... 10/37

- A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Item 3., abrange a prestação do serviço nos sistemas e equipamentos de ar condicionado nas unidades prediais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre em todo o Estado.
- Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:
 - A Contratada deverá elaborar um cronograma de atividades das manutenções preventivas;
 - Os serviços de natureza preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391)
 - A Contratante pode requerer manutenção nos equipamentos de climatização em qualquer período durante a vigência do Contrato, mesmo que não esteja programada no cronograma de atividades de manutenções elaborado pela Contratada;
 - A execução de serviços eventuais e específicos de terceiros deverá ser informada previamente à fiscalização para que possam ser analisados e autorizados;
 - A empresa deverá registrar em livro de ocorrências / diário de execução de serviços, por Lote do certame, com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final de cada serviço realizado para conhecimento das informações e visto. Podendo ser em arquivo digital;
 - As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.
 - Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.
 - A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.
 - À empresa competirá também o reparo das tubulações rígidas assim como a recomposição e reparo das tubulações de água gelada no que diz respeito ao vazamento e ao isolamento térmico em qualquer trecho de seu comprimento.
 - Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.
 - A atividade de operação dos sistemas contempla a manipulação de qualquer equipamento constituinte de sistemas de ar condicionado de maneira manual/automática, incluindo ligamento e desligamento do sistema central de ar condicionado e qualquer outro equipamento cuja a operação deva ser realizada por técnico ou auxiliar.
 - Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.
- Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as atividades de Instalação de Ar condicionado:
 - Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos ar condicionado que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 - Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:
 - Instalação física das unidades condensadoras e evaporadoras: inclusive os suportes das unidades condensadoras e evaporadoras. Caso as unidades evaporadoras não possam ficar no chão, as mesmas deverão ser fixadas em suportes metálicos com apoios de borracha;
 - Tubulação de drenagem da unidade evaporadora: deverá seguir o melhor caminho da sala onde será instalada, de forma que fique integrada ao ambiente ou embutida na parede, piso ou forro, cabendo a Contratada o fornecimento do material, a montagem, a fixação da tubulação e acabamento. A descarga da tubulação de drenagem poderá ser feita em área próxima ao ambiente atendido.
 - Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos para a passagem de tubulações frigorígenas e drenagem necessários para instalação das unidades, serão de responsabilidade da Contratada.
- Recomposição dos isolamentos térmicos e reparo das tubulações de drenagem dos aparelhos e dos dutos de distribuição do ar e do sistema exaustor:
 - Os serviços preventivos devem compreender a lavagem e/ou limpeza de dutos de distribuição de ar, do sistema exaustor e das tubulações de drenagem dos aparelhos com o objetivo de evitar acúmulo de resíduos.
 - Os reparos e recomposições de isolamentos nas tubulações de drenagem dos aparelhos e dutos pertencentes ao sistema de condicionamento de ar serão realizados mediante abertura de ordem de serviço, sempre que forem detectados vazamentos, elevados níveis de corrosão ou degradação acentuada desses elementos.
- Avaliação de performance dos equipamentos do sistemas de climatização e de exaustão das unidades pertencentes ao TRE-AC devidamente comunicado a Fiscalização do Contrato:
 - Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá ser elaborado Laudo Técnico de avaliação da performance dos equipamentos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.
 - Entende-se por performance dos equipamentos a eficiência e a vida útil dos equipamentos e as condições de utilização da qual estes se encontram.
- Nos Relatórios e Laudos produzidos a pedido da Contratante, deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.
 - Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.
 - Registro de todas as medições de tensão, corrente, pressão de entrada e saída do evaporador e condensador e temperaturas de entrada e saída.
 - Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas de ar condicionado.
 - Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.
 - Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.
 - Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.
 - Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.
 - A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.
 - Nas manutenções corretivas, será descrito a causa e efeito do problema, bem como a listagem de peças de reposição e/ou medidas adotadas para saná-lo.
 - Para fins de cumprimento de metas sustentáveis, o volume de gás refrigerante deverá ser informado diante a necessidade de aplicação em Relatório.

2. Da Execução do Objeto

- A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado na Regional, conforme detalha o quadro do item 5.2.3., da qual logrou êxito no certame, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência.
 - A CONTRATADA deverá informar, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe.
 - A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado.
 - A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.
 - A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimas, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;
 - O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.
- Os serviços deverão ocorrer nas unidades conforme quadro a seguir:

LOTES	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO
LOTE 01	Capital	Rio Branco	- Sede Administrativa - TRE/AC: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - CAE e Fórum da Capital (1ª e 9ª Zonas): Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632
LOTE 02	Regional do Alto Acre	- Brasileia - Xapuri - Assis Brasil - Capixaba	- Brasileia: Fórum Eleitoral da 6ª Zona - Rua José Rui Lino, n. 1.128 Bairro: Tancredo Neves CEP: 69932-000 - Xapuri: Fórum Eleitoral da 2ª Zona - Rua Coronel Brandão, n. 1972 Bairro: Aeroporto CEP: 69930-000 - PAE Assis Brasil: Rua Eneide Batista, s/n Bairro: Centro CEP: 69935-000 - PAE Capixaba: Rua Ocimar Tessinari, n. 149 Bairro: Conquista
LOTE 03	Regional do Baixo Acre	- Acrelândia - Bujari - Plácido de Castro - Porto Acre - Senador Guimard	- PAE Acrelândia: Avenida Governador Edmundo Pinto, s/n, Prédio da Prefeitura Municipal Bairro: Centro CEP: 69945-000 - PAE Bujari: Rua Raio de Sol, s/n Bairro: Centro CEP: 69923-000 - PAE Plácido de Castro: Rua Epitácio Pessoa, s/n Prédio da Secretária Municipal de Ação Social Bairro: Centro CEP: 69928-000

			• PAE Porto Acre: Rodovia AC-010, km 59 Bairro: Livramento CEP: 69921-000 • Senador Guimard: Fórum Eleitoral da 8ª Zona - Rua Três de Maio dos Edis, n. 1397 Bairro: Centro CEP: 69925-000
LOTE 04	Regional do Purus / Iaco	• Manoel Urbano • Sena Madureira	• PAE Manoel Urbano: Rua Mendes de Araújo, s/n Bairro: São José CEP: 69950-000 • Sena Madureira: Fórum Eleitoral da 3ª Zona - Rua Cunha Vasconcelos, n. 657 Bairro: Centro CEP: 69940-000
LOTE 05	Regional do Tarauacá / Envira	• Jordão • Tarauacá • Feijó	• PAE Jordão: Rua Governador Romildo Magalhaes, s/n CEP: 69975-000 • Tarauacá: Fórum Eleitoral da 5ª Zona - Rua Floriano Peixoto, n. 258 Bairro: Centro CEP: 69970-000 • Feijó: Fórum Eleitoral da 7ª Zona - Rua Cornélio Oliveira de Lima, S/N Bairro: Centro CEP: 69960-000
LOTE 06	Regional do Juruá	• Cruzeiro do Sul • Mâncio Lima • Rodrigues Alves	• Cruzeiro do Sul: Fórum Eleitoral da 4ª Zona - Avenida 25 de Agosto, n. 4.571 Bairro: Aeroporto Velho CEP: 69980-000 • PAE Mâncio Lima: Rua Raimunda Ferreira da Silva, n. 158 Bairro: Centro CEP: 69990-000 • PAE Rodrigues Alves: Rua Sena Madureira, s/n Bairro: Centro CEP: 69985-000

4. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:
1. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica pela contratada, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391), este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 2. As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.
 3. Os serviços eventuais poderão ser executados a qualquer momento, inclusive fora do expediente normal do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional, desde de que solicitado pela fiscalização e mediante a abertura de ordem de serviço.
 4. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da Contratante, como o pagamento de medições.
 5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais e/ou peças de reposição que estejam em desacordo ou conflitantes com as normas técnicas vigentes ou quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
 6. O aceite do equipamento deverá ser realizado pela equipe técnica da Instituição, em até **10 (dez) dias** após o recebimento do objeto para os casos de manutenção corretiva do equipamento;
 7. O chamado técnico para substituição das peças e/ou serviços que apresentaram defeito deverá ser atendido em até **48 (quarenta e oito) horas** e a solução completa do problema pela contratada deverá ser concluída em até **5 (cinco) dias**, exceto se não houver peça disponível no mercado local, mas para estes casos deverá constar no Relatório Operacional e ter a anuência da Fiscalização do Contrato;
 8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos e/ou instalação, será concedido a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para corrigir a irregularidade;
 9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

1. **Sistema de Climatização - VRF Unidade Externa**
 1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência.
2. **Sistema de Climatização - VRF Unidade Interna**
 1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência.
3. **Sistema de Climatização Coaxial (Tipo Splitão) e Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split**
 1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência.
4. **Sistema de Renovação de Ar (Exaustor / Ventilador)**
 1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência.

5. Dos Serviços de Manutenção Corretiva

1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência.
2. Os serviços de manutenção corretiva serão calculados conforme:
 1. O preço unitário de peças e equipamentos de substituição, inclusive mão-de-obra, será realizada por meio de cotação - mínimo de 03 (três) cotações, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
 2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias.
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes, indicar local de montagem dos equipamentos ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.
8. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
15. A Contratada deverá apresentar declaração de instalação/manutenção de escritório atuante na Regional da qual se consagrou vencedora do Certame, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V - Declaração de Escritório na Localidade (0714164).
16. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
16. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização com a devida identificação dos serviços executados;
 3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
2. Após a inspeção minuciosa dos serviços executados, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2. Do Pagamento

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/AC seja ressarcido dos prejuízos causados.

3. Da Garantia

1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
 1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 2. Seguro garantia;
 3. Fiança bancária.
2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil e deverá assegurar o contrato durante toda a sua vigência.
3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.
4. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.
5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.
7. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem **9.3.1**.
8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
 3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

1. **Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
 1. **Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. **Multa:** de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. Atraso injustificado na execução do contrato; **Pena:** multa de **1%** do valor total do contrato por dia de atraso a contar a partir da Notificação à Contratada (Limite: **15 dias**).
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **Pena:** multa de **15%** do valor total do contrato.
 3. Dar causa à inexecução total do contrato; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato.
 4. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; **Pena:** multa de **15%** do valor total do contrato.
 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato.
 6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato.
 3. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 4. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **10.1.3** desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 - I - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
 6. Todas as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 1. **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo de itens.
 2. Deverá ser adotada modo de disputa por lances aberto e fechado;
 3. O preço estimado será sigiloso, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar;
 4. A Proposta deverá ser elaborada conforme o Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126) para cada Lote em que interesse à licitante sob a pena de desclassificação da proposta no referido certame.
 2. **Da Habilitação Jurídica**
 1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Da Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

5. Da Qualificação Técnica

1. Deverão, consoante art. 67 da Lei 14.133/2021, ser apresentadas comprovações, através de certificados de acervo técnico, emitido por entidade competente, que tenham, no mínimo os seguintes requisitos:
 1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): **01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro e/ou Técnico em Segurança do Trabalho**, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
 1. Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritor no CREA da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais);
 2. Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em sistema de climatização VRF
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split
3	Instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split

DEMAIS LOTES (02, 03, 04, 05 e 06)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split
2	Instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split

2. A comprovação de vínculo profissional se fará:
 1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
 2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
 3. Declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
 4. Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
 5. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;
3. Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:
4. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.
5. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
6. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser específica para cada Lote, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126), e identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:
 1. Nome do representante legal da empresa.
 2. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta para o Lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
 3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
 5. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.
2. Em caso de participação em mais de um Lote, deverá ser apresentada propostas distintas conforme modelo apresentado (0717126).
3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126).

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado da contratação é de **RS 491.242,78** (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
 1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
 3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
 4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3. Os preços deverão estar em conformidade com os praticados pela empresa de consultoria em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.
2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391).

2. Anexo II - Lista de Equipamentos (0714092).

3. Anexo III - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (0714158).

4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria (0714162).

5. Anexo V - Declaração de Escritório na Localidade (0714164).

6. Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126).

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

UNIDADE DEMANDANTE	
ASGIM	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Márcio VS Oliveira - ASGIM	Integrante Demandante
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM	Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva Shicovski - COMAP	Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE MANUTRENCÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS

PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS		
1. Sistema de Climatização - VRF Unidade Externa		
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1	Manutenção Preventiva	Verificar o estado e realizar a limpeza do equipamento (não utilizar removedor químico, benzina, thinner e outros solventes); Verificar se existem pontos de oxidação no GABINETE (realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos); Verificar fixação dos painéis e reaperto de parafusos do GABINETE; Verificar estado da serpentina e proceder a limpeza do TROCADOR ALETADO; Verificar o funcionamento das VALVULAS DE 4 VIAS, comutando os modos resfria e aquece (Verificar o ruído no instante da mudança); Verificar vibração e ruído do VENTILADOR e do MOTOR; Checar o sentido de rotação e em funcionamento, o fluxo de ar do MOTOR e VENTILADOR; Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos COMPRESSORES; Verificar interligação elétrica e de comandos dos COMPRESSORES; Verificar o funcionamento do AQUECEDOR DE ÓLEO; Verificar e recompor, caso necessário, carga de GÁS REFRIGERANTE; Verificar toda a tubulação FRIGORIGENA E ISOLAMENTO (substituir pontos danificados e ressecados); Realizar TESTES DE FUNCIONAMENTO de todo o sistema. Comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente dos compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter. Verificar o ISOLAMENTO ELETRICO com megômetro, aplicando 500 Vcc. Isolamento mínimo de 1 Mega ohms. Verificar CABO DE ALIMENTAÇÃO. Reapertar todos os parafusos, verificar os cabos e proceder à fixação dos cabos. Verificar estado e capacidade dos FUSÍVEIS, conforme especificado e sem anomalias. Verificar estado do CONTADOR e dos CONTATOS. Verificar ruídos de funcionamento após 3 minutos on/off. Verificar funcionamento de RELÉ on/off; Verificar a atuação de pressão de desarme do PRESSOSTATO; Verificar VENTILADOR E MOTOR com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3(três) mega ohms; Verificar COMPRESSOR com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3(três) mega ohms Proceder à calibração de todos os SENSORES do equipamento; Verificar estado do ATERRAMENTO, reapertando os parafusos necessários.
2. Sistema de Climatização - VRF Unidade Interna		
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1	Manutenção Preventiva	Limpeza do GABINETE. Sempre proceder a limpeza, com um pano úmido e macio. Não utilizar removedor químico; Verificar fixação dos painéis do GABINETE, reapertando os parafusos; Verificar isolamento termo acústico do GABINETE e corrigir eventuais falhas; Verificar vazamento de água da bandeja de dreno (lavar a bandeja e desobstruir a tubulação); Verificar fechamento da válvula de controle do GABINETE; Verificar vibração e ruído do VENTILADOR e do MOTOR; Verificar o sentido de rotação do VENTILADOR e do MOTOR; proceder à limpeza e desobstrução da serpentina do TROCADOR ALETADO; Verificar vazamento de refrigerante nas CONEXÕES e corrigir eventuais falhas; Verificar obstruções do FILTRO DE AR; proceder à limpeza do FILTRO DE AR; Verificar o funcionamento da BOMBA DE DRENO e providenciar sua limpeza e a do reservatório; Verificar se água está fluindo normalmente na BOMBA DE DRENO; Verificar a atuação e funcionamento da BÓIA DO DRENO; Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação dos CONTROLES REMOTOS; Verificar a atuação do timer do CONTROLE REMOTO; Verificar as respostas dos comandos do CONTROLE REMOTO na atuação da unidade evaporadora; Verificar ISOLAMENTO ELÉTRICO com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 1 mega ohms; Verificar VENTILADOR e MOTOR com megômetro, aplicando 500 Vcc, isolamento mínimo de 3 mega ohms; Verificar a calibração dos SENSORES DE TEMPERATURA.
3. Sistema de Climatização Coaxial Split Dutado (Tipo Splitão)		
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Manutenção Preventiva	Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral; Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina; Medir diferencial de temperatura; Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado; Limpar grelhas, dutos, condensador, aletas e o gabinete; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores; Verificar estado e ajustar tensão das correias; Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores quando semi-hermético ou aberto; Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo; Verificar boteiras e dispositivos de sinalização; Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho; Conferir regulagem dos termostatos; Verificar vibração do capilar; eliminar focos de oxidação; Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes; Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores; Verificar eletrodutos e conduítes;

		Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos; Medir pressões de funcionamento; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante e completar carga, caso necessário; Medir pressões de equilíbrio; Aplicação de bactericida, germicida e fungicida nas partes internas; Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador; Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver); Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema; Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre; Verificar o desbalanceamento de tensão (<2%).
4. Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split / Multisplit		
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1	Manutenção Preventiva	Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral; Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar; Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina; Medir diferencial de temperatura; Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado; Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores; Verificar estado e ajustar tensão das correias; Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores quando semi-hermético ou aberto; Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo; Verificar botoeiras e dispositivos de sinalização; Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas; Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho; Conferir regulagem dos termostatos; Verificar vibração do capilar; eliminar focos de oxidação; Verificar as condições de funcionamento da VET; Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes; Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores; Verificar eletrodutos e conduítes; Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos; Medir pressões de funcionamento; Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante e completar carga, caso necessário; Medir pressões de equilíbrio; Manobrar válvulas de serviços do princípio ao fim do curso (se houver). Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos; Aplicação de bactericida, germicida e fungicida nas partes internas; Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador; Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver); Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema; Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre; Verificar o desbalanceamento de tensão (<2%).
5. Sistema de Renovação de Ar (Exaustor / Ventilador)		
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1	Manutenção Preventiva	Limpar externamente o ventilador/exaustor; Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar; Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias do motor e do ventilador/exaustor; Verificar estado e ajustar tensão das correias; Verificar acoplamentos e juntas flexíveis (se houver); Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas; Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando; Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete; Eliminar focos de oxidação. Efetuar limpeza do (s) rotor (es); Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem; Efetuar a lubrificação dos mancais quando não forem de lubrificação permanente; reapertar parafusos dos mancais e suportes; Verificar os interruptores e fusíveis; Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s); Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório. Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico); Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos. Efetuar limpeza dos dutos, grelhas e trocadores de calor; Efetuar alteração dos dutos e colarinhos, quando necessário;
6. Manutenção Corretiva dos Sistemas de Climatização e Exaustão		
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1	Manutenção Corretiva	Efetuar a substituição de compressor; Efetuar a substituição de capacitor e/ou ajustes elétricos internos; Efetuar a substituição da placa de controle; Efetuar a substituição de filtros, correias, bobinas e aletas; Substituir baterias do termostato. Substituir peças e/ou equipamentos do aparelho.

PLANILHA DE CONTROLE DE PRAZOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
1	Instalação de aparelhos ar condicionado tipo split	N/A	01 dia por unidade
2	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo split	Máx. 02 meses	01 dia por unidade
3	Manutenção preventiva no sistema de climatização VRF	Máx. 03 meses	01 dia por unidade (interna ou externa)
4	Manutenção preventiva no sistema de climatização coaxial (tipo splitão)	Máx. 03 meses	02 dias por unidade
5	Manutenção preventiva no sistema de exaustão	Máx. 03 meses	20 dias
6	Manutenção corretiva nos diversos sistemas de climatização	N/A	A depender de disponibilidade de peças de substituição

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE EQUIPAMENTOS

LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA DOS EQUIPAMENTOS
1	Sistema de climatização VRF - Unidade Externa			
1.1	Unidade Condensadora VRF Multi V PRO 8HP - Módulo Único CAP.: 22,4kW	und	1	LG
1.2	Unidade Condensadora VRF Multi V PRO 10HP - Módulo Único CAP.: 28,0kW	und	2	LG
1.3	Unidade Condensadora VRF Multi V PRO 20HP - Módulo Único CAP.: 56,0kW	und	13	LG
1.4	Unidade Condensadora VRF Multi V PRO 22HP - Módulo 10HP + 12HP CAP.: 61,6kW	und	3	LG
1.5	Unidade Condensadora VRF Multi V PRO 30HP - Módulo 18HP + 12HP CAP.: 84,0kW	und	2	LG
2	Sistema de climatização VRF - Unidade Interna			
2.1	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG - 9.600BTU/H	und	8	LG
2.2	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG - 15.400BTU/H	und	8	LG
2.3	Unidade Evaporadora VRF Cassete 2 Vias Marca LG - 19.100BTU/H	und	3	LG
2.4	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG - 19.100BTU/H	und	48	LG
2.5	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG - 24.200BTU/H	und	61	LG
2.6	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG - 28.000BTU/H	und	52	LG
2.7	Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG - 36.200BTU/H	und	8	LG
3	Sistema de climatização coaxial - Splitão			
3.1	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC102265	und	2	CARRIER
3.2	Unidade condensadora axial vertical CAP 15TR - Modelo: 38EVC152265	und	4	CARRIER
4	Equipamentos de ar condicionado tipo Split			
4.1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUs	und	5	ELECTROLUX, COMFEE, SPRINGER
4.2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUs	und	19	ELGIN, AGRATTO
4.3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUs	und	3	ELGIN
4.4	Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUs	und	8	ELGIN

LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA DOS EQUIPAMENTOS
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split			
1.1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUs	und	1	ELGIN
1.2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUs	und	5	ELGIN, GREE
1.3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUs	und	4	ELGIN

LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA DOS EQUIPAMENTOS
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split			
1.1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUs	und	1	ELECTROLUX
1.2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUs	und	4	ELGIN, GREE
1.3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUs	und	5	CARRIER, RHEEM, ELGIN
1.4	Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUs	und	1	ELGIN

LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA DOS EQUIPAMENTOS
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split			
1.1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUs	und	3	ELGIN, AGRATTO
1.2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUs	und	5	GREE, KOMEKO, ELGIN
1.3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUs	und	3	MIDEA, ELGIN

LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA DOS EQUIPAMENTOS
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split			
1.1	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUs	und	10	ELGIN, AGRATTO
1.2	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUs	und	6	ELGIN

LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MARCA DOS EQUIPAMENTOS
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split			
1.1	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUs	und	2	ELECTROLUX
1.2	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUs	und	11	ELGIN, KOMEKO, CONSUL, AGRATTO
1.3	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUs	und	10	ELGIN, ELECTROLUX
1.4	Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUs	und	4	ELGIN

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro

que,

em

/

/2024,

a

empresa

, CNPJ n.º

,

sediada na

optou por não realizar vistoria

nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º

, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento

das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º

/2024.

Rio Branco,

de

de 2024.

Assinatura

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro,

para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º

/2024 que a

empresa

, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

, sediada na

, representada pelo Sr.

, que na presença de servidor designado

pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do

Pregão Eletrônico n.º

/2024 para o(s) Lote(s)

, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital

de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os

serviços possam apresentar no futuro.

Rio Branco,

de

de 2024.

Assinatura

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO DA LOCALIDADE

A empresa

, inscrita no CNPJ n.º

, por

intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de

Identidade n.º

e do CPF. n.º

, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da

contratação do Pregão Eletrônico n.º

/ possui/instalará escritório na Regional da qual consagrou-se vencedora do certame com

capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração em tempo hábil, a ser comprovado no prazo máximo de

30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Rio Branco,

de

de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PROPOSTA

LOTE 01 - CAPITAL										
IDENTIFICAÇÃO										
Razão social da empresa:										
CNPJ:										
Endereço Completo										
Telefone:										
E-mail do responsável										
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.								
LOTE 01 - Capital (Rio Branco)										
ITEM	DESCRIÇÃO						UNID	QUANT	PREÇO UNIT. DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – VRF (Fluxo Refrigerante Variável)	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 9.600BTU/H					UND	40		
2		Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 15.400BTU/H					UND	40		
3		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 15.100BTU/H					UND	80		
4		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 19.100BTU/H					UND	40		
5		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 24.200BTU/H					UND	240		
6		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 28.000BTU/H					UND	210		
7		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 36.200BTU/H					UND	40		
8	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – Split Dutado (Splitão)	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC10226S					UND	6		
9		Unidade condensadora axial vertical CAP 15TR - Modelo: 38EVC15226S					UND	6		
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs					UND	20		
11		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs					UND	80		
12		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs					UND	20		
13		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs					UND	40		
14	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs					UND	4		
15		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs					UND	12		

16	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4		
17		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	8		
18		Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2		
19		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6		
20		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2		
21		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	4		
22	Manutenção preventiva em Sistema de Renovação de Ar	Sistema de Renovação de Ar	UND	6		
23	Manutenção corretiva em Sistemas de Climatização de Ar	Manutenção Corretiva - Fornecimento de peças, equipamentos e serviços	VB	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTAS LOTE 01						

LOTE 02 - REGIONAL DO ALTO ACRE						
IDENTIFICAÇÃO						
Razão social da empresa:						
CNPJ:						
Endereço Completo						
Telefone:						
E-mail do responsável						
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.				
LOTE 02 - Regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT. DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	6		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	30		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	24		
4	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2		
5		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4		
6		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4		
VALOR TOTAL DA PROPOSTAS LOTE 02						

LOTE 03 - REGIONAL BAIXO ACRE						
IDENTIFICAÇÃO						
Razão social da empresa:						
CNPJ:						
Endereço Completo						
Telefone:						
E-mail do responsável						
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.				
LOTE 03 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT. DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	6		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	12		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	30		
4		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	6		
5	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2		
6		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4		
7		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4		
8		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2		
VALOR TOTAL DA PROPOSTAS LOTE 03						

LOTE 04 - REGIONAL DO PURUS / IACO						
IDENTIFICAÇÃO						
Razão social da empresa:						
CNPJ:						
Endereço Completo						
Telefone:						
E-mail do responsável						
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.				
LOTE 04 - Regional do Purus/Iaco (Manoel Urbano e Sena Madureira)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT. DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	18		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	30		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	18		
4	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2		
5		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4		
6		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTAS LOTE 04	
----------------------------------	--

LOTE 05 - REGIONAL DO TARAUCÁ / ENVIRA						
IDENTIFICAÇÃO						
Razão social da empresa:						
CNPJ:						
Endereço Completo						
Telefone:						
E-mail do responsável						
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.				
LOTE 05 - Regional do Tarauacá/Envira (Tarauacá, Jordão e Feijó)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT. DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	60		
2		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	36		
3	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	8		
4		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4		
VALOR TOTAL DA PROPOSTAS LOTE 05						

LOTE 06 - REGIONAL DO JURUÁ						
IDENTIFICAÇÃO						
Razão social da empresa:						
CNPJ:						
Endereço Completo						
Telefone:						
E-mail do responsável						
Validade da proposta:		90 (noventa) dias.				
LOTE 06 - Regional do Juruá (Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	12		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	66		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	60		
4		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	24		
5	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2		
6		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	8		
7		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	8		
8		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2		
9	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2		
10		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4		
11		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4		
12		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	4		
VALOR TOTAL DA PROPOSTAS LOTE 06						

Apêndice 01 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	ASGIM - Assessoria de Gestão de Imóveis
Unidade demandante:	ASGIM - Assessoria de Gestão de Imóveis
2. OBJETO A SER CONTRATADO	
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua no Sistema de Climatização Tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável), Tipo Axial Vertical (split dutado) e aparelhos de ar condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos, sob a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC.	
Trata-se da contratação de serviço comum , cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva utilizando como referência as Normativas Técnicas vigentes, de acordo a Instrução Normativa TRE-AC n. 71/2024.	
A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços? (x) Sim. JUSTIFICATIVA: Em razão da demanda ser contínua, eventual e futura, denota-se a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados por suas características e periodicidade, regulamentado e instituído através da Lei n. 14.133/2021, Art. 6, XLV, XLVI, Art. 40. II, Art. 78, IV e Art. 82. Justifica-se a contratação pelo menor preço por lote, considerando que os itens do objeto são de mesma natureza, visando preservar o máximo possível a rotina das unidades afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços, sendo imprescindível um serviço eficaz que não acarrete sua descontinuidade, visto que poderá comprometer a acessibilidade dos usuários e servidores que utilizam as instalações prediais pertencentes ao TRE/AC. Ressalta-se ainda que o desmembramento por preço do item exigiria a contratação de equipes diversas para a prestação dos serviços mencionados, onerando a contratação e produzindo desvantagem à Administração. () Não.	

https://sei.tre-ac.ius.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=778738&infra_sis... 22/37

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA																														
Negócio	A manutenção preventiva visa garantir que o sistema de climatização das unidades prediais pertencentes ao TRE/AC operem de maneira eficiente em termos de consumo de energia, resultando na redução de custos operacionais e eficiência energética do consumo próprio. A manutenção corretiva dos sistema de climatização contribuem para prolongar a vida útil dos mesmos, evitando desgaste prematuro, garantindo sua funcionalidade e reduzindo despesas desnecessárias em consertos emergenciais por paralisação de componentes advindos da falta de conservação, que ocasionariam transtornos aos servidores e usuários das dependências do TRE/AC.	Manter o sistema de climatização das unidades prediais pertencentes ao TRE/AC em funcionamento.																														
Capacitação	(x) não será necessária.	Não se aplica.																														
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade : Lei de Licitações n. 14.133/2021 Regime de participação exclusiva de ME/EPP: () Sim, indicar o dispositivo: artigo 48, inciso I, da LC 123/2006. (x) Não. O valor da contratação afasta a exclusividade de pequenas e médias empresas somado com o favorecimento da ampla concorrência no processo licitatório. Possibilidade de participação de cooperativas: () Sim. (x) Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: () Sim. (x) Não, tendo em vista a impossibilidade de execução dos serviços por um único profissional.	1. A aceitação de mais de um tipo de entidade prestadora dos serviços visa atender ao princípio da isonomia na ampla concorrência, o que torna a contratação mais econômica e, portanto, vantajosa, porém, dentro de critérios de especialidade exigidos pela presente contratação. 2. A contratação de cooperativas pode resultar no gerenciamento ineficiente devido a gestão descentralizada e, como o objeto se trata de serviços essenciais para a Administração, não se pode produzir riscos prematuros ao processo de contratação. A vinculação dos documentos que instruem o processo às normas de contratação, em todas as suas fases, torna o processo mais objetivo, célere e justo. 3. A impossibilidade de participação de pessoa física se deve exclusivamente ao fato que um único profissional não possui condições de atendimento à demanda estabelecida.																														
Garantia e Manutenção	No caso de manutenção preventiva dos sistema de climatização, a garantia dos serviços realizados deverá coincidir com a periodicidade de execução de tais serviços. Como exemplo podemos citar que: ao realizar a manutenção preventiva trimestral, os serviços executados devem estar garantidos até a próxima manutenção agendada, após o período decorrido de um trimestre. Enquanto que, no caso da manutenção corretiva com a devida troca de equipamentos e instalações, a garantia mínima dos serviços e equipamentos instalados não deve ser inferior a 01 (um) ano, com a especificação contida no Contrato.	A garantia oferecida será referente ao serviço executado e às peças/equipamentos instalados no âmbito do Contrato firmado pelo prazo estabelecido.																														
Temporais	Os prazos de execução dos serviços iniciarão logo após a contratação e serão apresentados cronogramas de execução conforme determinará o Termo de Referência. O prazo de atendimento a um eventual chamado da Fiscalização para a manutenção dos sistemas de climatização será de 01 (um) dia devido a importância dos sistemas para o ambiente de trabalho. <table><tr><th colspan="6">CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</th></tr><tr><th>TIPO DE MANUTENÇÃO</th><th>APARELHOS</th><th>PERIODICIDADE</th><th>VIGÊNCIA</th><th>QUANTIDADE</th><th>UNIDADE</th></tr><tr><td rowspan="2">Manutenção Preventiva</td><td>VRF</td><td>máximo 03 meses</td><td>12 meses</td><td>Conforme descrito no Item 10 - Lote 01</td><td>und</td></tr><tr><td>SPLIT</td><td>máximo 03 meses</td><td>12 meses</td><td>Conforme descrito no Item 10</td><td>und</td></tr><tr><td rowspan="2">Manutenção Corretiva</td><td>VRF</td><td rowspan="2">Sob demanda</td><td rowspan="2">12 meses</td><td rowspan="2">Conforme descrito no Item 10 - Lote 01</td><td rowspan="2">vb (verba)</td></tr><tr><td>SPLIT</td></tr></table>	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						TIPO DE MANUTENÇÃO	APARELHOS	PERIODICIDADE	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE	Manutenção Preventiva	VRF	máximo 03 meses	12 meses	Conforme descrito no Item 10 - Lote 01	und	SPLIT	máximo 03 meses	12 meses	Conforme descrito no Item 10	und	Manutenção Corretiva	VRF	Sob demanda	12 meses	Conforme descrito no Item 10 - Lote 01	vb (verba)	SPLIT	Por se tratar de serviços de manutenção continuados, o cronograma executivo comporá o Termo de Referência, com as especificidades do calendário de manutenção apresentado no Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização de ar presente nas unidades TRE/AC. O prazo de vigência da contratação será o prazo de disponibilidade dos créditos orçamentários para o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021, que não afeta o prazo de garantia dos produtos empregados pelo Contratado.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS																																
TIPO DE MANUTENÇÃO	APARELHOS	PERIODICIDADE	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE																											
Manutenção Preventiva	VRF	máximo 03 meses	12 meses	Conforme descrito no Item 10 - Lote 01	und																											
	SPLIT	máximo 03 meses	12 meses	Conforme descrito no Item 10	und																											
Manutenção Corretiva	VRF	Sob demanda	12 meses	Conforme descrito no Item 10 - Lote 01	vb (verba)																											
	SPLIT																															
Segurança da Informação	(x) não se aplica.	Não se aplica																														
Ambientais, econômicos, sociais	A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos contribuem para prolongar a vida útil dos mesmo, evitando desgastes prematuros e reduzindo despesas desnecessárias em consertos emergenciais, além de garantir que o bom funcionamento dos aparelhos resultem em economia no consumo de energia.	Os requisitos de sustentabilidade estão em concordância com o Planejamento Estratégico do TRE/AC no âmbito da Promoção da Sustentabilidade, conforme descrito no item 6 deste.																														
Técnicos	Maiores detalhamentos estarão descritos no Termo de Referência	Não se aplica																														
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Locais de execução dos serviços: • Lote 01 - Capital - o Sede Administrativa - TRE/AC: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - o CAE e Fórum da Capital (1ª e 9ª Zonas): Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632 • Lote 02 - Regional do Alto Acre - o Brasília: Fórum Eleitoral da 6ª Zona - Rua José Rui Lino, n. 1.128 Bairro: Tancredo Neves CEP: 69932-000 - o Xapuri: Fórum Eleitoral da 2ª Zona - Rua Coronel Brandão, n. 1972 Bairro: Aeroporto CEP: 69930-000 - o PAE Assis Brasil: Rua Eneide Batista, s/n Bairro: Centro CEP: 69935-000 - o PAE Capixaba: Rua Ocimar Tessinari, n. 149 Bairro: Conquista • Lote 03 - Regional do Baixo Acre - o PAE Acrelândia: Avenida Governador Edmundo Pinto, s/n, Prédio da Prefeitura Municipal Bairro: Centro CEP: 69945-000 - o PAE Bujari: Rua Raio de Sol, s/n Bairro: Centro CEP: 69923-000 - o PAE Plácido de Castro: Rua Epitácio Pessoa, s/n Prédio da Secretária de Ação Social do Município Bairro: Centro CEP: 69928-000 - o PAE Porto Acre: Rodovia AC-010, km 59 Bairro: Livramento CEP: 69921-000 - o Senador Guimard: Fórum Eleitoral da 8ª Zona - Rua Três de Maio dos Edis, n. 1397 Bairro: Centro CEP: 69925-000 • Lote 04 - Regional do Purus/Iaco - o PAE Manoel Urbano: Rua Mendes de Araújo, s/n Bairro: São José CEP: 69950-000 - o Sena Madureira: Fórum Eleitoral da 3ª Zona - Rua Cunha Vasconcelos, n. 657 Bairro: Centro CEP: 69940-000 • Lote 05 - Regional do Tarauacá/Envira	As manutenções serão realizadas de forma presencial nas unidades pertinentes conforme estabelecido em contrato. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência. As manutenções corretivas deverão ocorrer caso haja a real necessidade.																														

	- o PAE Jordão: Rua Governador Romildo Magalhaes, s/n CEP: 69975-000 - o Tarauacá: Fórum Eleitoral da 5ª Zona - Rua Floriano Peixoto, n. 258 Bairro: Centro CEP: 69970-000 - o Feijó: Fórum Eleitoral da 7ª Zona - Rua Cornélio Oliveira de Lima, S/N Bairro: Centro CEP: 69960-000 • Lote 06 - Regional do Jurua - o Cruzeiro do Sul: Fórum Eleitoral da 4ª Zona - Avenida 25 de Agosto, n. 4.571 Bairro: Aeroporto Velho CEP: 69980-000 - o PAE Máncio Lima: Rua Raimunda Ferreira da Silva, n. 158 Bairro: Centro CEP: 69990-000 - o PAE Rodrigues Alves: Rua Sena Madureira, s/n Bairro: Centro CEP: 69985-000													
	Cronograma de execução dos serviços: • Estabelecido que as manutenções preventivas serão realizadas em intervalos máximos de 03 (três) meses; • O atendimento às intercorrências deverá ser realizado de forma imediata, dando prazo limite de 01 (um) dia para a visita do técnico da Contratada; • As manutenções corretivas ocorrerão quando houver a real necessidade;													
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? (x) Sim. Conforme o Art. 12 da Resolução 218/1973 do CONFEA, realizar manutenção no sistema de climatização deve ser orientada sob a responsabilidade de um Engenheiro Mecânico, sendo que, em seu quadro a empresa contratada deve conter também Técnicos em Refrigeração e Ar-condicionado. Devendo ter responsável técnico devidamente habilitado pelo seu respectivo órgão de classe. () Não se aplica.	Maiores detalhes a serem descritos no Termo de Referência												
	Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? (x) Sim. Serão exigidos termos de qualificação e capacitação técnica detalhados no Termo de Referência. () Não.	Maiores detalhes a serem descritos no Termo de Referência												
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS														
<table><tr><th>AÇÃO</th><th>DOCUMENTAÇÃO GERADA</th></tr><tr><td>Consulta a fornecedores:</td><td>As consultas foram realizadas por e-mail, conforme eventos: 0661619, 0661622, 0661849, 0661890, 0661892 e 0661895.</td></tr><tr><td>Consulta a contratações de outros órgãos:</td><td>Foram consultados Editais de Licitação, Atas de Registros de Preços e Contratos da Administração Pública conforme eventos: 0711699, 0711700, 0711702, 0711704, 0711705 e 0711706.</td></tr><tr><td>Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:</td><td>não se aplica.</td></tr><tr><td>Estudos técnicos:</td><td>não se aplica.</td></tr><tr><td>Outros:</td><td>não se aplica.</td></tr></table>			AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA	Consulta a fornecedores:	As consultas foram realizadas por e-mail, conforme eventos: 0661619, 0661622, 0661849, 0661890, 0661892 e 0661895.	Consulta a contratações de outros órgãos:	Foram consultados Editais de Licitação, Atas de Registros de Preços e Contratos da Administração Pública conforme eventos: 0711699, 0711700, 0711702, 0711704, 0711705 e 0711706.	Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	não se aplica.	Estudos técnicos:	não se aplica.	Outros:	não se aplica.
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA													
Consulta a fornecedores:	As consultas foram realizadas por e-mail, conforme eventos: 0661619, 0661622, 0661849, 0661890, 0661892 e 0661895.													
Consulta a contratações de outros órgãos:	Foram consultados Editais de Licitação, Atas de Registros de Preços e Contratos da Administração Pública conforme eventos: 0711699, 0711700, 0711702, 0711704, 0711705 e 0711706.													
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	não se aplica.													
Estudos técnicos:	não se aplica.													
Outros:	não se aplica.													
8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS														
Descrição da Solução 1														
Atendimento aos Requisitos:	Realizar a manutenção preventiva e corretiva através de servidores do TRE/AC													
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: • Não foram encontradas vantagens em detrimento às outras opções; Desvantagens: • Ausência de servidor com capacitação técnica para a realização dos serviços; • Ausência de treinamento específico para os serviços de manutenção e conservação dos sistemas de climatização; • Necessidade de contratação de profissionais da área; • Necessidade de aquisição de insumos e materiais; • Deslocamento de servidores para atender demandas provenientes dos municípios; • Ausência de garantia das peças e/ou serviços utilizados.													
Valor Estimado:	Incalculável (os custos decorrentes dessa opção devem incidir sobre custos de contratação de servidores, aquisição de insumos e materiais, treinamento e capacitação, deslocamento, entre outros)													
Solução Escolhida:	() Sim (x) Não													
Descrição da Solução 2														
Atendimento aos Requisitos:	Contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização													
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagens: • Padronização dos serviços a serem executados; • Acesso à garantia dos serviços e peças utilizadas na manutenção e conservação do sistema; • Serviços executados por profissionais qualificados e com registro técnico; • Programação dos serviços executados conforme o cronograma estabelecido; • Agilidade no atendimento da demanda em razão da regionalização; • Facilidade na gestão dos serviços. Desvantagens: • Não consta													
Valor Estimado:	R\$ 491.242,78 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)													
Solução Escolhida:	(x) Sim. A opção torna-se mais viável visto às vantagens descritas acima. () Não													
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO														
A presente contratação visa atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização das unidades pertencentes ao TRE/AC. A manutenção regular dos sistemas de climatização e de renovação de ar é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações prediais, bem como proporcionar um ambiente confortável e saudável para os usuários. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais, perda de eficiência energética, aumento dos custos de operação e degradação prematura dos equipamentos. Portanto, a demanda apresenta caráter contínuo e a contratação visa suprir tal necessidade. Os quantitativos de execução dos serviços basearam-se na quantidade de aparelhos existentes e na periodicidade dos serviços a serem executados, conforme Item 10. Estabeleceu-se o cronograma de execução de serviços conforme as características dos sistemas de climatização, tendo o período de 01 (ano) como prazo de vigência do contrato pretenso, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei 14.133/2021.														

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico deste Tribunal conforme consta no DFD - Documento de formalização da Demanda 0710782 e prevista no Plano de Contratações Anual 2024 - PCA conforme Item 5.

Para o certame será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, em razão da demanda ser contínua, eventual e futura. Sendo utilizado o registro de preços conforme a demanda existente, avaliando-se a necessidade, urgência, características e periodicidade.

Como critério de julgamento das propostas será o menor preço por Grupo. O agrupamento como critério de julgamento gera economicidade à Administração, visto que o critério adotado foi a regionalização. Tendo em vista que as empresas concorrentes atuem em sua localidade devido o agrupamento por regionalização, reduzindo custos de transporte/deslocamento.

O objeto contratual foi dividido por regional conforme Item 3.

A Pesquisa de Preços levou em consideração as cotações obtidas e os contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme demonstra o ICVEC - Obras e serviços de engenharia 0710986.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os parâmetros adotados para a definição das quantidades basearam-se no quantitativo de aparelhos climatizadores e na periodicidade de execução dos serviços de manutenção

• **LOTE 01 - Capital (Rio Branco)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. MÍNIMAS A CONTRATAR	QUANT. PARA REGISTRO
1	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – VRF (Fluxo Refrigerante Variável)	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 9.600BTU/H	UND	20	40
2		Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 15.400BTU/H	UND	20	40
3		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 15.100BTU/H	UND	40	80
4		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 19.100BTU/H	UND	20	40
5		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 24.200BTU/H	UND	120	240
6		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 28.000BTU/H	UND	105	210
7		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 36.200BTU/H	UND	20	40
8	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – Split Dutado (Splitão)	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC102265	UND	3	6
9		Unidade condensadora axial vertical CAP 15TR - Modelo: 38EVC152265	UND	3	6
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	10	20
11		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	40	80
12		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	10	20
13		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	20	40
14	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2	4
15		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
16		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
17		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	4	8
18	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
19		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	3	6
20		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2
21		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4
22	Manutenção preventiva em Sistema de Renovação de Ar	Sistema de Renovação de Ar	UND	3	6
23	Manutenção corretiva em Sistema de Climatização	Manutenção Corretiva - Fornecimento de peças, equipamentos e serviços	VB	1	1

• **LOTE 02 - Regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
24	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
25		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
26		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	12	24
27	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
28		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
29		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

• **LOTE 03 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
30	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
31		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
32		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	15	30
33		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	3	6
34	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
35		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
36		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
37		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2

• **LOTE 04 - Regional do Purus/Iaco (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
38	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	9	18
39		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
40		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	9	18
41	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
42		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
43		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2

• **LOTE 05 - Regional do Tarauacá/Envira (Tarauacá, Jordão e Feijó)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
44	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	30	60
45		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	18	36
46	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
47		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

• **LOTE 06 - Regional do Juruá (Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
48	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	6	12
49		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	33	66
50		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	30	60
51		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	12	24
52	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
53		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
54		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4	8
55		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2
56	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
57		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
58		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
59		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4

II. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando-se a natureza dos serviços que serão realizados há vantagem no parcelamento do objeto contratual por regional, conforme Item 10, visto que as empresas concorrentes atuem em sua localidade , reduzindo custos de transporte/deslocamento e gerando economicidade à Administração;
- Com o agrupamento estima-se o aumento da competitividade durante o processo licitatório, visto que empresas locais poderão atuar dentro de suas áreas de atuação, podendo fornecer custos mais acessíveis aos serviços demandados;
- O agrupamento dos itens diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e de gestão contratual. Exemplos: fornecimento, fiscalização dos serviços, vida útil das peças e equipamentos, garantia dos serviços e produtos, entre outros. As vantagens advindas com a contratação de um único fornecedor para cada lote gera o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos. A eficiência administrativa é de estatura constitucional, devendo, por isso ser constantemente buscada pela Administração Pública;
- Por fim, a prestação de todos os serviços do **Grupo/Lote** por uma única contratada permitirá a manutenção de padrão de qualidade uniforme na sua execução e, consequentemente, padronização, principalmente, dos serviços e peças utilizadas nos processos corretivos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: **R\$ 491.242,78** (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de produtividade	A execução dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização tende a produzir ambiente de trabalho mais saudáveis, resultando no aumento de produtividade.
() Redução de esforço	(x) Não se aplica.
(x) Redução de custo	A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais, perda de eficiência energética, aumento dos custos de operação e degradação prematura dos equipamentos.
(x) Redução de uso de recursos	Conforme item anterior.
(x) Melhoria de controle	O controle de temperatura em ambientes de trabalho traz diversos benefícios, como Aumento da produtividade com condições térmicas adequadas, os trabalhadores se concentram mais e conseguem executar tarefas com maior qualidade e em menos tempo; Redução de problemas de saúde na qual o conforto térmico ajuda a prevenir problemas de saúde relacionados ao clima; Redução de danos ao patrimônio onde ambientes muito úmidos podem causar mofo e danos aos materiais de escritório, enquanto ambientes muito secos podem afetar a saúde respiratória.
(x) Redução de riscos	A contratação do objeto visa a prevenção de riscos à saúde dos usuários das instalações, considerando que um dos objetivos da legislação é garantir a boa qualidade do ar interior, notadamente pelos padrões de temperatura, umidade, velocidade do ar, taxa de renovação e grau de pureza. Além de reduzir o risco de colapso no sistema de climatização das unidades pertencentes ao TRE/AC
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece condições mínimas a serem estabelecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
(x) Melhoria/adequação nas instalações físicas	A manutenção regular dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações prediais.
() Outro	(x) Não se aplica

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS:

- () Não se aplica.
- (x) Sim. Trata-se de serviço de manutenção continuada com periodicidade determinada através de estudo técnico.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não.
() Instalação elétrica	Não.
() Instalação lógica	Não.
() Alteração de <i>layout</i>	Não.
() Outra	Não.
(x) Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Contratação de serviços de baixo consumo de recursos naturais, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados. Após a utilização ou substituição dos materiais inservíveis, estes serão recolhidos e encaminhados para descarte ambiental adequado. A presente contratação está alinhada com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026 deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022).
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC (Portaria TRE-Ac n. 4/20022)? (x) Sim () Não () Não se aplica

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	Se negativo, justificar:
--	----------------------	--------------------------

UNIDADE DEMANDANTE

ASGIM

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Márcio VS Oliveira - ASGIM	Integrante Demandante
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM	Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva - COMAP	Integrante Administrativo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/202....**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação n.º/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Edital	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE/AC, CNPJ nº 05.910.642/0001-41 (UASG 70002).
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Local de entrega

4. **DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

1. **Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Vedação ao acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações do TRE-AC (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos e no Capítulo II do Decreto nº 11.462/2023:
 1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.
 2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

1. Assinar esta ata e aceitar, bem como o respectivo contrato e a nota de empenho, conforme previsto;

2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.
12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I e ao Edital.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
13. DO FORO

1. O foro do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, Seção Judiciária do Acre é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TRE-AC e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.
14. DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

Representante do FORNECEDOR

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024) E DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e que está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF (FLUXO REFRIGERANTE VARIÁVEL), TIPO AXIAL VERTICAL (SPLIT DUTADO) E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E _____.

A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado no na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, com poder outorgado pela **Portaria nº. 194/2024 (0688750)**, e, de outro lado, a empresa, _____, **CNPJ nº** _____, com sede _____, cidade-UF, CEP, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, _____, RG/CPF _____, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração), tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Climatização Tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável), Tipo Axial Vertical (split dutado) e aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos, sob a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - Capital (Rio Branco)					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – VRF (Fluxo Refrigerante Variável)	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 9.600BTU/H	UND		
2		Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 15.400BTU/H	UND		
3		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 15.100BTU/H	UND		
4		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 19.100BTU/H	UND		
5		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 24.200BTU/H	UND		
6		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 28.000BTU/H	UND		
7		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 36.200BTU/H	UND		
8	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – Split Dutado (Splitão)	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC10226S	UND		
9		Unidade condensadora axial vertical CAP 15TR - Modelo: 38EVC15226S	UND		
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
11		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
12		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
13		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
14	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
15		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
16		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
17	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
18		Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
19		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
20		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
21		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
22	Manutenção preventiva em Sistema de Renovação de Ar	Sistema de Renovação de Ar	UND		
23	Manutenção corretiva em Sistemas de Climatização de Ar	Manutenção Corretiva - Fornecimento de peças, equipamentos e serviços	VB		
TOTAL					

LOTE 02 - Regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
4	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
5		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
6		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
TOTAL					

LOTE 03 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard)					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
4		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
5	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
6		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
7		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
8		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		

TOTAL	
-------	--

LOTE 04 - Regional do Purus/Iaco (Manoel Urbano e Sena Madureira)					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
4	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
5		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
6		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
TOTAL					

LOTE 05 - Regional do Tarauacá/Envira (Tarauacá, Jordão e Feijó)					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
2		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
3	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
4		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
TOTAL					

	LOTE 06 - Regional do Juruá (Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul)				
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
3		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
4		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
5	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
6		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
7		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
8		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
9	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND		
10		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND		
11		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND		
12		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND		
TOTAL					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4. O Termo de Referência e seus anexos;
5. O Edital da Licitação;
6. A Proposta do contratado;
7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CONFORME O SUBITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CONFORME ITENS 5 E 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2. **Da Especificação do Serviço**
1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Item 3., abrange a prestação do serviço nos sistemas e equipamentos de ar condicionado nas unidades prediais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre em todo o Estado.
2. Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:
3. A Contratada deverá elaborar um cronograma de atividades das manutenções preditivas e preventivas
4. Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391)
5. A Contratante pode requerer manutenção nos equipamentos de climatização em qualquer período durante a vigência do Contrato, mesmo que não esteja programada no cronograma de atividades de manutenções elaborado pela Contratada;
6. A execução de serviços eventuais e específicos de terceiros deverá ser informada previamente à fiscalização para que possam ser analisados e autorizados;
7. A empresa deverá registrar em livro de ocorrências / diário de execução de serviços, por Lote do certame, com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final de cada serviço realizado para conhecimento das informações e visto. Podendo ser em arquivo digital;

8. As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.
9. Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.
10. A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.
11. À empresa competirá também o reparo das tubulações rígidas assim como a recomposição e reparo das tubulações de água gelada no que diz respeito ao vazamento e ao isolamento térmico em qualquer trecho de seu comprimento.
12. Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.
13. A atividade de operação dos sistemas contempla a manipulação de qualquer equipamento constituinte de sistemas de ar condicionado de maneira manual/automática, incluindo ligamento e desligamento do sistema central de ar condicionado e qualquer outro equipamento cuja a operação deva ser realizada por técnico ou auxiliar.
14. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.
3. Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as atividades de Instalação de Ar condicionado:

1. Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos ar condicionado que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

2. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

1. Instalação física das unidades condensadoras e evaporadoras: incluso os suportes das unidades condensadoras e evaporadoras. Caso as unidades evaporadoras não possam ficar no chão, as mesmas deverão ser fixadas em suportes metálicos com apoios de borracha;

2. Tubulação de drenagem da unidade evaporadora: deverá seguir o melhor caminho da sala onde será instalada, de forma que fique integrada ao ambiente ou embutida na parede, piso ou forro, cabendo a Contratada o fornecimento do material, a montagem, a fixação da tubulação e acabamento. A descarga da tubulação de drenagem poderá ser feita em área próxima ao ambiente atendido.

3. Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos para a passagem de tubulações frigorígenas e drenagem necessários para instalação das unidades, serão de responsabilidade da Contratada.

4. Recomposição dos isolamentos térmicos e reparo das tubulações de drenagem dos aparelhos e dos dutos de distribuição do ar e do sistema exaustor

1. Os serviços preventivos devem compreender a lavagem e/ou limpeza de dutos de distribuição de ar, do sistema exaustor e das tubulações de drenagem dos aparelhos com o objetivo de evitar acúmulo de resíduos.

2. Os reparos e recomposições de isolamentos nas tubulações de drenagem dos aparelhos e dutos pertencentes ao sistema de condicionamento de ar serão realizados mediante abertura de ordem de serviço, sempre que forem detectados vazamentos, elevados níveis de corrosão ou degradação acentuada desses elementos.

5. Avaliação de performance dos equipamentos do sistemas de climatização e de exaustão das unidades pertencentes ao TRE-AC devidamente comunicado a Fiscalização do Contrato:

1. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá ser elaborado Laudo Técnico de avaliação da performance dos equipamentos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

2. Entende-se por performance dos equipamentos a eficiência e a vida útil dos equipamentos e as condições de utilização da qual estes se encontram.

3. Nos Relatórios e Laudos produzidos a pedido da Contratante, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

4. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

5. Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

6. Registro de todas as medições de tensão, corrente, pressão de entrada e saída do evaporador e condensador e temperaturas de entrada e saída.

7. Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

8. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

9. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

10. Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

11. Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

12. Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

13. A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

14. Nas manutenções corretivas, será descrito a causa e efeito do problema, bem como a listagem de peças de reposição e/ou medidas adotadas para saná-lo.

15. Para fins de cumprimento de metas sustentáveis, o volume de gás refrigerante deverá ser informado diante a necessidade de aplicação em Relatório.
6. Da Execução do Objeto
1. A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado na Regional, conforme detalha o quadro do item 7.3, da qual logrou êxito no certame, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência.

1. A CONTRATADA deverá informar, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe.

2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado.

3. A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

5. A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andAIMES, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

6. O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2. Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

3. Os serviços deverão ocorrer nas unidades conforme quadro a seguir:
- | LOTES | DESCRIÇÃO | MUNICÍPIOS | ENDEREÇO |
|---------|-------------------------------|--|---|
| LOTE 01 | Capital | <div><div>Rio Branco</div></div> | <div><div>Sede Administrativa - TRE/AC: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632</div><div>CAE e Fórum da Capital (1ª e 9ª Zonas): Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632</div></div> |
| LOTE 02 | Regional do Alto Acre | <div><div>Brasileia</div><div>Xapuri</div><div>Assis Brasil</div><div>Capixaba</div></div> | <div><div>Brasileia: Fórum Eleitoral da 6ª Zona - Rua José Rui Lino, n. 1.128 Bairro: Tancredo Neves CEP: 69932-000</div><div>Xapuri: Fórum Eleitoral da 2ª Zona - Rua Coronel Brandão, n. 1972 Bairro: Aeroporto CEP: 69930-000</div><div>PAE Assis Brasil: Rua Eneide Batista, s/n Bairro: Centro CEP: 69935-000</div><div>PAE Capixaba: Rua Ocimar Tessinari, n. 149 Bairro: Conquista</div></div> |
| LOTE 03 | Regional do Baixo Acre | <div><div>Acrelândia</div><div>Bujari</div><div>Plácido de Castro</div><div>Porto Acre</div><div>Senador Guimard</div></div> | <div><div>PAE Acrelândia: Avenida Governador Edmundo Pinto, s/n, Prédio da Prefeitura Municipal Bairro: Centro CEP: 69945-000</div><div>PAE Bujari: Rua Raio de Sol, s/n Bairro: Centro CEP: 69923-000</div><div>PAE Plácido de Castro: Rua Epitácio Pessoa, s/n Prédio da Secretária Municipal de Ação Social Bairro: Centro CEP: 69928-000</div><div>PAE Porto Acre: Rodovia AC-010, km 59 Bairro: Livramento CEP: 69921-000</div><div>Senador Guimard: Fórum Eleitoral da 8ª Zona - Rua Três de Maio dos Edis, n. 1397 Bairro: Centro CEP: 69925-000</div></div> |
| LOTE 04 | Regional do Purus / Iaco | <div><div>Manoel Urbano</div><div>Sena Madureira</div></div> | <div><div>PAE Manoel Urbano: Rua Mendes de Araújo, s/n Bairro: São José CEP: 69950-000</div><div>Sena Madureira: Fórum Eleitoral da 3ª Zona - Rua Cunha Vasconcelos, n. 657 Bairro: Centro CEP: 69940-000</div></div> |
| LOTE 05 | Regional do Tarauacá / Envira | <div><div>Jordão</div><div>Tarauacá</div><div>Feijó</div></div> | <div><div>PAE Jordão: Rua Governador Romildo Magalhaes, s/n CEP: 69975-000</div><div>Tarauacá: Fórum Eleitoral da 5ª Zona - Rua Floriano Peixoto, n. 258 Bairro: Centro CEP: 69970-000</div><div>Feijó: Fórum Eleitoral da 7ª Zona - Rua Cornélio Oliveira de Lima, S/N Bairro: Centro CEP: 69960-000</div></div> |
| LOTE 06 | Regional do Juruá | <div><div>Cruzeiro do Sul</div><div>Mâncio Lima</div><div>Rodrigues Alves</div></div> | <div><div>Cruzeiro do Sul: Fórum Eleitoral da 4ª Zona - Avenida 25 de Agosto, n. 4.571 Bairro: Aeroporto Velho CEP: 69980-000</div><div>PAE Mâncio Lima: Rua Raimunda Ferreira da Silva, n. 158 Bairro: Centro CEP: 69990-000</div></div> |
- https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=778738&infra_sis...

32/37

4. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:
1. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica pela contratada, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391), este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 2. As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.
 3. Os serviços eventuais poderão ser executados a qualquer momento, inclusive fora do expediente normal do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional, desde de que solicitado pela fiscalização e mediante a abertura de ordem de serviço.
 4. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da Contratante, como o pagamento de medições.
 5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais e/ou peças de reposição que estejam em desacordo ou conflitantes com as normas técnicas vigentes ou quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
 6. O aceite do equipamento deverá ser realizado pela equipe técnica da Instituição, em até **10 (dez) dias** após o recebimento do objeto para os casos de manutenção corretiva do equipamento;
 7. O chamado técnico para substituição dos peças e/ou serviços que apresentaram defeito deverá ser atendido em até **48 (quarenta e oito) horas** e a solução completa do problema pela contratada deverá ser concluída em até **5 (cinco) dias**, exceto se não houver peça disponível no mercado local, mas para estes casos deverá constar no Relatório Operacional e ter a anuência da Fiscalização do Contrato;
 8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos e/ou instalação, será concedido a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para corrigir a irregularidade;
 9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5. **Dos Serviços de Manutenção Preventiva**
1. **Sistema de Climatização - VRF Unidade Externa**
1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência
2. **Sistema de Climatização - VRF Unidade Interna**
1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência
3. **Sistema de Climatização Coaxial (Tipo Splitão) e Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split**
1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência
4. **Sistema de Renovação de Ar (Exaustor / Ventilador)**
1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência
5. **Dos Serviços de Manutenção Corretiva**
1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência
 2. Os serviços de manutenção corretiva serão calculados conforme:
6. A base de cálculo para preço unitário, inclusive mão-de-obra, será Tabela SINAPI;
 7. O preço unitário de peças e equipamentos de substituição, quando não houver referência em banco de dados da Administração, será realizada por meio de cotação - mínimo de 03 (três) cotações;
 8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.
 9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
 11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto
 12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 15. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 17. **90** gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
 18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CONFORME OS SUBITENS 10.1 E 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização com a devida identificação dos serviços executados;
 3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
2. Após a inspeção minuciosa dos serviços executados, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

2. Do Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/AC seja ressarcido dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CONFORME SUBITENS 14.2 E 14.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
 - Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Os preços deverão estar em conformidade com os praticados pela empresa de consultoria em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editais.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes, indicar local de montagem dos equipamentos ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.
- Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.
- Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- A Contratada deverá apresentar declaração de instalação/manutenção de escritório atuante na Regional da qual se consagrou vencedora do Certame, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-C.
- Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da Lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
16. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
29. A Contratada deverá apresentar declaração de instalação/manutenção de escritório atuante na Regional da qual se consagrou vencedora do Certame, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V - Declaração de Escritório na Localidade (0714164).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CONFORME SUBITEM 10.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.
2. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem **11.1**.
3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
4. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
5. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
6. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
7. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
8. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.
9. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.
10. A garantia estabelecida no subitem **11.1** deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
11. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.
12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.
14. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem **11.1**.
15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
1. **Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. **Multa:** de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. II - dar causa à inexecução total do contrato;
 3. III - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 4. IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 5. V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
3. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. I - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 2. II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
4. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. I - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 2. II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
6. Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 1. I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. II - dar causa à inexecução total do contrato;
 3. III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e
 4. IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a) natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. b) as peculiaridades do caso concreto;
 3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.

13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. Gestão/Unidade:
 2. Fonte de Recursos:
 3. Programa de Trabalho:
 4. Elemento de Despesa:
 5. Plano Interno:
 6. Nota de Empenho:
2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco-AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Em 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto, em 10/12/2024, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738958** e o código CRC **E0EE47C6**.